

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei n. 505/89 de 04 de abril de 1989

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA DE TERRENO URBANO COM 200 LOTES MEDINDO 10' X 30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dianópolis aprovou, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo autirizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular , uma área de terreno urbano, correspondente a 200 (duzentos) lotes medindo 10x30 m cada.

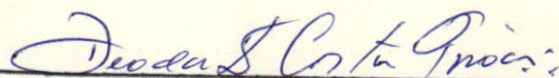
Art. 2. - A área é destinada a construção de 200 unidades habitacionais para famílias carentes de baixa renda, com recursos da Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC).

Art. 3. - Caso não seja contruído o conjunto habitacional no prazo de 02 (dois) anos, a área será reincorporada ao Patrimônio Municipal.

Art. 4. - A área a ser doada não poderá ser objeto de desapropriação de outras áreas já vendidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos 04 dias de abril de 1989.



Deodato costa Póvoa

Prefeito Municipal